



LEI MUNICIPAL Nº.796 DE 13 DE JUNHODE 2011.

“ Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº.647 de 01 de Abril de 2002.”

O Povo do Município de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº.647/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Sociedade Civil:

A) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

B)03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social.

ART. 2º- As demais disposições da Lei Municipal nº.647/2002 permanecem inalteradas.

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 13 de Junho de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal